



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, calibração e manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos analógicos e digitais, incluindo eventual fornecimento de peças, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, observadas as normas do INMETRO e demais legislações aplicáveis.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com formalização de contrato administrativo e execução parcelada dos serviços mediante solicitação da Administração, dentro dos quantitativos estimados e contratados..

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1 Fundamentação Legal da Obrigatoriedade**

O tacógrafo é equipamento obrigatório, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro — Lei n.º 9.503/1997, arts. 104 e 105, em todo veículo com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg e em veículos de transporte coletivo de passageiros. A obrigatoriedade abrange a instalação, a manutenção e a aferição periódica do equipamento, sob pena de autuação, retenção e apreensão do veículo pelos órgãos fiscalizadores (DETRAN, DER, Polícia Rodoviária Federal e Estadual).

A Portaria Inmetro n.º 510/2018 estabelece prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses entre aferições obrigatórias, sendo vedada a circulação do veículo com tacógrafo vencido ou irregular. A Resolução CONTRAN n.º 648/2017 disciplina as especificações técnicas dos equipamentos analógicos e digitais.

#### **2.2 Necessidade Municipal**

A frota municipal de Lagoa Dourada conta com aproximadamente 30 (trinta) veículos sujeitos à obrigatoriedade legal, distribuídos entre ônibus e microônibus escolares e coletivos, caminhões de coleta de resíduos sólidos, caminhões de obras e serviços urbanos, veículos de saúde (ambulâncias e vans) e demais veículos pesados. A inexistência de contrato vigente expõe o Município aos seguintes riscos:



- › Autuação e apreensão de veículos por parte do DETRAN, DER e Polícia Rodoviária, com imposição de multas e paralisação de serviços essenciais;
- › Irregularidade metrológica dos tacógrafos, comprometendo registros de velocidade, jornada e identificação do condutor;
- › Descumprimento da legislação trabalhista aplicável ao motorista profissional (Leis n.os 12.619/2012 e 13.103/2015);
- › Risco à segurança dos servidores, usuários dos serviços públicos e da coletividade em geral.

### **2.3 Da não adoção do Sistema de Registro de Preços**

Em atendimento ao Parecer Jurídico n.º 135/2026, a presente contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços.

Embora os serviços possam ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico comum, com quantitativos previamente estimados, valor total definido, dotação orçamentária correspondente e posterior formalização de contrato administrativo.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração, observados os quantitativos contratados, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e a necessidade efetiva da frota municipal.

Ficam afastadas, portanto, as expressões e procedimentos próprios do Sistema de Registro de Preços, tais como ata de registro de preços, órgão gerenciador, órgão participante, adesão à ata, carona e futura e eventual contratação por registro de preços.

## **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

### **3.1 Relação de Serviços**

Os serviços objeto desta contratação compreendem, de forma não exaustiva:

<b>Cód.</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Tipo de Tacógrafo</b>
S-01	Aferição periódica obrigatória com	Analógico e Digital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2025-2028

Cód.	Descrição do Serviço	Tipo de Tacógrafo
	emissão de Certificado de Aferição conforme Inmetro	
S-02	Calibração de equipamentos com desvio metrológico identificado na aferição	Analógico e Digital
S-03	Manutenção preventiva: verificação de componentes, limpeza, substituição de lacres e adesivos de segurança	Analógico e Digital
S-04	Manutenção corretiva: diagnóstico, reparo e substituição de peças defeituosas com peças genuínas ou homologadas	Analógico e Digital
S-05	Programação e atualização de dados do veículo no tacógrafo digital (placa, RENAVAM, chassi, etc.)	Digital
S-06	Instalação de novo tacógrafo em veículo sem o equipamento ou com equipamento irrecuperável	Analógico e Digital
S-07	Emissão de relatório técnico por veículo atendido (serviços, peças e nº do lacre/selo aplicado)	Analógico e Digital

## 3.2 Detalhamento Técnico dos Serviços

3.2.1 — Aferição Periódica (S-01): deverá ser realizada conforme procedimento estabelecido pela Portaria Inmetro n.º 510/2018, em laboratório credenciado, com emissão de Certificado de Aferição com validade de 24 meses. O certificado deverá ser entregue ao fiscal do contrato no



prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do serviço.

3.2.2 — Manutenção Corretiva (S-04): inclui diagnóstico completo do equipamento, substituição de peças defeituosas por peças genuínas ou de primeira linha homologadas pelo fabricante, ajustes mecânicos e eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do tacógrafo. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio de peças ao fiscal, que terá prazo de 1 (um) dia útil para aprovação.

3.2.3 — Programação Digital (S-05): abrange a configuração completa dos dados do veículo no módulo do tacógrafo digital, incluindo dados de identificação do veículo (placa, renavam, número de chassi, eixos, PBT), coeficiente de adaptação  $w$  e constante  $k$  do veículo, bem como atualização do firmware quando disponível pelo fabricante.

## **4. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS E HORÁRIOS**

### **4.1 Local de Execução**

Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no Departamento Municipal de Frota, ou nas instalações da CONTRATADA, a critério da fiscalização do contrato. A forma de execução dos serviços e eventual deslocamento dos veículos deverá ser previamente ajustada com a fiscalização do contrato, observada a necessidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos. Quando os serviços forem realizados nas instalações da contratada, os custos logísticos necessários à execução deverão estar contemplados na proposta, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos no contrato.

Não será estabelecida qualquer limitação geográfica para participação no certame, devendo a CONTRATADA garantir o atendimento dentro dos prazos estabelecidos, independentemente de sua localização.

### **4.2 Prazos de Atendimento**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Prazo Máximo</b>	<b>Observação</b>
Aferição simples (sem substituição de	3 dias úteis	A contar do chamado formal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2025-2028

Tipo de Serviço	Prazo Máximo	Observação
peças)		
Manutenção preventiva	3 dias úteis	A contar do chamado formal
Manutenção corretiva com substituição de peças	7 dias úteis	Prorrogável com justificativa técnica e anuência da fiscalização
Programação/atualização de dados	2 dias úteis	A contar do chamado formal
Atendimento emergencial (serviços essenciais)	24 horas	Coleta de lixo, saúde, obras

## 4.3 Horário de Atendimento

O atendimento deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00, podendo ser ampliado por acordo entre as partes. Para atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone ou aplicativo) com funcionamento ininterrupto.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PREÇOS E VALOR TOTAL

### 5.1 Relação de Itens e Quantidades Estimadas

As quantidades abaixo foram estimadas com base no levantamento da frota municipal, na periodicidade legal de aferição e no histórico de necessidade de manutenções preventivas e corretivas. A contratação será formalizada pelo quantitativo estimado, com execução parcelada dos serviços mediante ordem de serviço emitida pela Administração, conforme a necessidade da frota municipal e dentro dos limites contratados.

LOTE 1					
Item	Especificação	UN	Qde	Valor	Valor Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2025-2028

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	Unidade de serviço	32	R\$ 315,50	<b>R\$ 10.096,00</b>
2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO (AFERIÇÃO) DE TACÓGRAFO INCLUINDO TODAS AS TAXAS	UN	32	R\$ 577,80	<b>R\$ 18.489,60</b>
VALOR TOTAL ESTIMADO				<b>R\$ 28.585,60</b>	

Os itens constantes da planilha compõem lote único para fins de julgamento e adjudicação, devendo ser apresentados separadamente apenas para formação do preço, medição, controle e pagamento dos serviços efetivamente executados.

O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, considerando que os serviços de manutenção e calibração/aferação de tacógrafo possuem interdependência técnica e devem ser executados de forma integrada por uma única empresa, sem prejuízo da discriminação dos itens para fins de composição de preços, medição e pagamento.

A adjudicação por lote único justifica-se pela interdependência técnica entre os serviços. A execução por empresas distintas poderia gerar dificuldade de fiscalização, sobreposição ou transferência de responsabilidades, divergência entre diagnóstico, manutenção e aferição, além de risco de prejuízo à regularização final dos veículos perante os órgãos competentes.

A execução integrada por uma única contratada assegura maior padronização, rastreabilidade dos serviços, emissão de relatório técnico individualizado por veículo, controle dos lacres, selos, peças substituídas e certificados de aferição, bem como responsabilização objetiva da contratada pela adequada execução do objeto.

A contratação não caracteriza Sistema de Registro de Preços. Os quantitativos indicados constituem a estimativa contratual da Administração para o período de vigência, devendo a execução ocorrer de forma parcelada, mediante ordens de serviço, conforme necessidade da frota municipal e disponibilidade contratual.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, atestados pela fiscalização contratual e acompanhados dos documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.



Para fins de medição e pagamento, considera-se “unidade de serviço” a execução de manutenção em tacógrafo, independentemente do tempo despendido, conforme especificações deste Termo de Referência.

A estimativa de quantitativo contempla a possibilidade de mais de uma intervenção por veículo ao longo da vigência contratual, não se limitando ao número de veículos da frota.

## **5.2 Vigência e Prorrogação**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e disponibilidade orçamentária.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

### **6.1 Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## **6.3. Qualificação Econômico-Financeira:**



6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

6.3.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**- Microempreendedor individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: deverão apresentar fotocópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo contador e pelo sócio administrador;**

- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).



6.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **6.4 Documentos de Habilitação Técnica**

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

- Certificado de credenciamento junto ao INMETRO como laboratório de aferição de tacógrafos, nos termos da Portaria Inmetro n.º 510/2018, com validade em vigor para aferição dos modelos analógicos e digitais, comprovando a aptidão para execução dos serviços, inclusive mediante atendimento in loco ou logística compatível com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de aferição e/ou manutenção de tacógrafos em frota equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do volume estimado no presente TR;
- Declaração do responsável técnico ou do fabricante, comprovando que os técnicos da empresa possuem habilitação e certificação para operar e manter os modelos de tacógrafos digitais presentes na frota municipal;
- Registro ou certidão expedida pelo CREA ou entidade profissional competente, quando a atividade-fim exigir responsabilidade técnica de profissional habilitado;
- Alvará de funcionamento e licença da vigilância sanitária ou ambiental, se aplicável, para o estabelecimento onde serão realizados os serviços.



## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 Obrigações da CONTRATADA**

- Executar os serviços dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos neste TR e na legislação vigente, empregando profissionais habilitados e certificados;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial o credenciamento INMETRO atualizado;
- Emitir relatório técnico circunstanciado para cada veículo atendido, contendo: identificação do veículo (placa, chassi, renavam), tipo e modelo do tacógrafo, serviços realizados, peças substituídas com respectivos códigos e o número do lacre/selo aplicado;
- Utilizar exclusivamente peças de reposição genuínas ou de primeira linha, homologadas pelo fabricante, vedada a utilização de peças recondicionadas sem anuência expressa da fiscalização do contrato;
- Garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do relatório técnico;
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- Disponibilizar canal de comunicação formal (e-mail institucional e telefone) para abertura de ordens de serviço e comunicação com a fiscalização;
- Realizar o descarte adequado de resíduos gerados na manutenção (óleos, baterias, componentes eletrônicos), conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei n.º 12.305/2010, apresentando comprovante de destinação ambientalmente correta quando solicitado;
- Guardar sigilo sobre dados e informações do Município aos quais tiver acesso durante a execução dos serviços;
- Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relatório consolidado dos serviços realizados no período, como subsídio para atesto e pagamento.
- Apresentar orçamento prévio para serviços que envolvam substituição de peças, para aprovação expressa do fiscal do contrato, antes da execução.

### **7.2 Obrigações da CONTRATANTE**



- Disponibilizar os veículos nas datas e horários acordados com a CONTRATADA para realização dos serviços, salvo casos de força maior devidamente justificados;
- Designar servidor como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, com competência para acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o ateste do fiscal e a regularidade fiscal comprovada da CONTRATADA;

Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção;

- Manter atualizado o controle de vencimento das aferições de cada veículo da frota, encaminhando os veículos para manutenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo documentação dos veículos e acesso às dependências municipais.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **8.1 Abertura de Ordem de Serviço**

Todos os serviços serão precedidos de Ordem de Serviço (OS) emitida formalmente pelo fiscal do contrato, por meio de sistema eletrônico, e-mail institucional ou documento físico protocolado. A OS deverá conter: identificação do veículo, tipo de serviço demandado, prazo de execução e nome do servidor responsável pela autorização.

### **8.2 Recebimento dos Serviços**

O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

- › Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal técnico no momento da devolução do veículo, mediante conferência do relatório técnico e verificação sumária do funcionamento do tacógrafo;
- › Recebimento Definitivo: realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise do relatório técnico completo e confirmação da regularidade do certificado de aferição, quando aplicável.

### **8.3 Fiscalização**



A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021. Cabe ao fiscal: atestar as notas fiscais e relatórios; registrar ocorrências; notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento; e encaminhar eventuais penalidades para autorização da autoridade competente. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica e legal pelos serviços prestados.

O fiscal poderá solicitar correções, refazimento de serviços e aplicação de sanções, caso verifique inconformidades na execução contratual.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

- › Apresentação de nota fiscal/fatura eletrônica discriminando os serviços realizados no período, com referência às respectivas Ordens de Serviço;
- › Ateste do fiscal do contrato;
- › Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (CNPJ, INSS, FGTS e CNDT);
- › Entrega dos relatórios técnicos de todos os veículos atendidos no período.

Havendo irregularidade nos documentos, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem que isso implique penalidade para a CONTRATANTE. Sobre pagamentos em atraso incidirão correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 0,5% ao mês, nos termos da legislação vigente.

É vedada a antecipação de pagamentos antes da efetiva prestação dos serviços. O pagamento de peças de reposição será feito somente após aprovação prévia do orçamento pelo fiscal, juntamente com os serviços de manutenção a elas vinculados.

A medição dos serviços será realizada por unidade efetivamente executada, conforme Ordens de Serviço concluídas e atestadas pelo fiscal do contrato, vedada a remuneração por tempo despendido.



## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

<b>Infração</b>	<b>Sanção Aplicável</b>	<b>Observações</b>
Atraso injustificado na execução dos serviços	Multa de 0,5% por dia sobre o valor da OS, até 10%	Após 10 dias, caracteriza-se inexecução parcial
Inexecução parcial do contrato	Multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida + suspensão até 2 anos	Art. 156, III, Lei 14.133/2021
Inexecução total do contrato	Multa de 20% sobre o valor total + impedimento de licitar até 3 anos	Art. 156, IV, Lei 14.133/2021
Apresentação de documentos falsos	Declaração de inidoneidade + multa de 20%	Art. 155, VI, Lei 14.133/2021
Reincidência em descumprimento de prazo	Multa de 1% por dia + advertência formal	Cumulativa com demais sanções

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, em uma das seguintes modalidades:

- › Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- › Seguro-garantia;
- › Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelas multas aplicadas e pelos prejuízos causados ao Município, devendo ser reforçada sempre que utilizada ou quando o valor do contrato for acrescido em razão de aditivo.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Em conformidade com o art. 11, IV, e art. 68, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

- › Descarte adequado e ambientalmente correto dos resíduos gerados na manutenção (óleos, baterias e componentes eletrônicos), conforme Lei n.º 12.305/2010 (PNRS), com apresentação de comprovante de destinação quando solicitado pelo fiscal;
- › Utilização preferencial de peças de reposição com menor impacto ambiental, quando tecnicamente equivalentes e com custo compatível;
- › Vedação ao uso de substâncias proibidas pela legislação ambiental e de saúde nas dependências municipais;
- › Critério de desempate favorável a empresas que comprovem adoção de práticas de gestão ambiental certificadas (ISO 14001 ou equivalente), nos termos do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente contratação ficará sob a responsabilidade das Secretarias Municipais demandantes, conforme classificação orçamentária constante no processo administrativo.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 — Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2025-2028

14.133/2021, no Decreto Federal n.º 10.947/2022, nas Instruções Normativas da SEGES/ME e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do direito.

14.2 — A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, os documentos comprobatórios de sua regularidade.

14.3 — Este Termo de Referência não constitui compromisso de contratação por parte do Município, sendo que a contratação somente se efetivará após o regular procedimento licitatório, homologação e adjudicação pelo ordenador de despesas.

14.4 — As quantidades previstas no item 5 são meramente estimativas, calculadas com base no histórico da frota municipal, não gerando para a CONTRATANTE obrigação de consumo mínimo. O pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente prestados e atestados.

14.5 — A CONTRATADA fica ciente de que a assinatura do contrato implica pleno conhecimento das condições estabelecidas, não cabendo alegação de desconhecimento de qualquer cláusula.

Lagoa Dourada, 04 de maio de 2026

---

**Josias Cardoso dos Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Governo, Transporte e Trânsito